



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	002
PROC.	3651/17
C.M.	[Signature]

OFÍCIO/SNJ Nº 0311/2017

Em 24 de outubro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que altera o Art. 26 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Tal projeto de Lei visa a atender a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, por ocasião do lançamento do programa “Licitação Legal” e proposta de assinatura de termo de ajustamento de Conduta entre o *parquet* e a Prefeitura Municipal (Minuta de TAC em anexo), por meio do qual intenta o órgão ministerial propor a adoção de medidas, pelos poderes executivos municipais, no sentido de vedar a participação de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão em áreas afetas a licitações e contratos, principalmente no que tange à participação desses servidores nas comissões de licitação mantidas pelas administrações municipais.

Nesse sentido, tal propositura vai ao encontro desse intento e já em seu Art. 1º ressalta tal vedação.

Em seguida, no Art. 2º do Projeto, propõe-se alteração na estrutura da Secretaria Municipal de Gestão e finanças, retirando a Gerência de Contratos e Licitações (que é ocupada por servidor de carreira, uma vez que a “Gerência” é uma função de confiança) da Coordenadoria Executiva de Administração e realocando-a diretamente subordinada ao titular da pasta, de modo que, doravante, não mais

10:20 25/10/2017 006806 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	003
PROC.	365114
C.M.	

haverá nenhum ocupante de cargo de provimento em comissão em nenhuma função que se relacione com o fluxo de licitações e contratos administrativos. Tal lógica também foi repetida, no corpo do projeto, em relação à Secretaria da Saúde, da Educação, da Cultura, da Assistência e do Desenvolvimento Social e de Esportes e Lazer, sendo que, doravante, pretende-se que as Gerências de Compras, Licitações e Contratos dessas secretarias fiquem subordinadas diretamente aos titulares das pastas.

Ainda, vale ressaltar que, após a eventual aprovação do presente projeto e sua respectiva sanção, todos os ocupantes de cargo em comissão que estejam em Comissões Permanentes de Licitação, em órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta, serão automaticamente dispensados desses encargos.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

Respeitosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA	FLS. 004
200 anos	PROC. 365/14
CIDADE & SUSTENTABILIDADE PARTICIPATIVA	C.M. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 296 / 17

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º. É vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas Comissões de Licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

§1º. A Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A. Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas previstas nesta Lei.”

§2º. A Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A. Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas previstas nesta Lei.”

Art. 2º. O Art. 26 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1 . Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA	FLS. 005
200 anos	PROC. 365/14
CIDADE & SOLIDARIA PARTICIPATIVA	C.M. [assinatura]

- 1.1. Gerência de Gestão.
2. Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:
 - 2.1. Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária;
 - 2.2. Gerência de Rendas Imobiliárias.
3. Coordenadoria Executiva de Consolidação da Dívida Ativa:
 - 3.1. Gerência da Dívida Ativa.
4. Coordenadoria Executiva Financeira:
 - 4.1. Gerência de Gestão Executiva Financeira.
5. Coordenadoria Executiva de Administração:
 - 5.1. Gerência de Gestão Patrimonial;
 - 5.2. Gerência de Atendimento:
 - 5.2.1. Posto de atendimento de Bueno de Andrada;
 - 5.2.2. Posto de atendimento da Vila Xavier;
 - 5.2.3. Posto de atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei;
6. Coordenadoria Executiva de Suprimentos e Logística:
 - 6.1. Gerência de Suprimentos;
 - 6.2. Gerência de Logística.
7. Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:
 - 7.1. Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - 7.2. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA	FLS. 006
200 anos	PROC. 365/SP
CIDADE & SOLIDARIA PARTICIPATIVA	C.M. [assinatura]

– SESMT.

- 8. Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação;
- 8.1 - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 8.2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.
- 9. Gerência de Licitação e Contratos;”

Art. 3º. O Art. 32 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32.** A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

- 1. Coordenadoria Executiva de Gestão;
- 1.1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário;
- 1.2. Gerência de apoio à Gestão
- 1.3. Gerência de Convênios;
- 1.4. Gerência de Recursos Humanos;
- 1.5. Gerência de Planejamento;
- 1.6. Gerência de Informação e Tecnologia;
- 1.7. Gerência da Central de Regulação;
- 1.8. Gerência de apoio à Gestão.
- 2. Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA	FLS. 007
200 anos	PROC. 365127
CIDADE & SOLIDARIA PARTICIPATIVA	C.M. [assinatura]

- 2.1. Gerência de Vigilância Sanitária;
- 2.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
- 2.3. Gerência do Controle de Vetores;
- 2.4. Gerência do Programa DST/AIDS;
- 2.5. Gerência de Zoonose:
 - 2.5.1. Programa de Proteção aos Animais.
3. Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle:
 - 3.1. Gerência de Auditoria Ambulatorial;
 - 3.2. Gerência de Auditoria Hospitalar.
4. Coordenadoria Executiva de Atenção Básica:
 - 4.1. Gerência das Unidades Básicas da Saúde;
 - 4.2. Gerência de Assistência Farmacêutica;
 - 4.3. Gerência do Programa Estratégia da Família;
 - 4.4. Gerência de Educação Permanente;
 - 4.5. Gerência de Saúde Bucal.
5. Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada:
 - 5.1. UMED - Unidade Médica de Diagnóstico;
 - 5.2. Ambulatório da Saúde da Mulher;
 - 5.3. NGA 3;
 - 5.4. Centro de Referência do Trabalhador;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



5.5. Gerência de Reabilitação:

5.5.1. SARA - Serviço de Atenção Reabilitação de Araraquara;

5.5.2. CISA - Centro Integrado de Saúde Auditiva;

5.5.3. CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;

5.5.4. CDIP - Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce.

5.6. Gerência de Saúde Mental:

5.6.1. CAPS/AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas;

5.6.2. CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II;

5.6.3. CRASMA - Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto;

5.6.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança;

5.6.5. CRJA - Centro de Referência do Jovem e do Adolescente.

6. Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências:

6.1. Gerência do SAMU;

6.2. Gerência das UPAs:

6.2.1. UPA Central;

6.2.2. UPA da Vila Xavier;

6.2.3. UPA do Selmi Dei;

6.2.4. UPA do Melhado.

7. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;"

Art. 4º. O Art. 34 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	009
PROC.	365/17
C.M.	<i>[Signature]</i>

vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 34.** A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão;

1.1. Gerência de Gestão e Planejamento;

1.2. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;

1.3. Gerência de abastecimento e alimentação escolar;

1.4. Gerência Contábil e Convênios;

1.5. Gerência de Gestão Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio;

1.6. Gerência de transporte escolar, suprimentos e infraestrutura;

2. Coordenadoria Executiva de Educação Básica:

2.1. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar;

2.2. Gerência de Educação Infantil;

2.3. Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral;

2.4. Gerência de Educação Especial;

2.5. Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

3. Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais:

3.1. Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA	FLS. 050
200 anos	PROC. 365/17
CIDADE & SOLIDARIA PARTICIPATIVA	C.M. [assinatura]

3.2. Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;

3.3. Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Informações Educacionais.

4. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;”

Art. 5º. O Art. 36 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 36.** A Secretaria Municipal da Cultura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Cultura;

1.1. Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas.

2. Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico:

2.1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico;

2.2. Gerência de Documentação Histórica, Museus, Bibliotecas e Acervos.

3. Gerência de Execução Orçamentária, Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 6º. O Art. 38 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 38.** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	011
PROC.	3651/20
C.M.	[Signature]

- 1.1. Gerência de Proteção Social Básica;
- 1.2. Gerência de Proteção Social Especial;
- 1.3. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único.

2. Coordenadoria de Segurança Alimentar:

2.1. Gerência de Abastecimento e Segurança Alimentar;

2.2. Programas:

2.2.1. Restaurante Popular;

2.2.2. Restaurante Bom Prato.

3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 7º. O Art. 40 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 40.** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Esportes e Lazer:

1.1. Gerência de Eventos Esportivos;

1.3. Gerência de Escolinhas de Esportes.

2. Gerência de Execução orçamentária e financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	032
PROC.	365/17
C.M.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

[Signature]
EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA

RUA DOS LIBANESES Nº 2067 - CARMO
CEP 14801-425 ARARAQUARA/SP
FONE: (16) 3336-7077

Ofício nº 320/17 – 9º PJ

REF.: INQUÉRITO CIVIL nº 14.0195.002220/2017-0

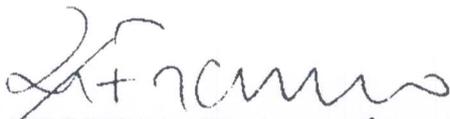
Araraquara, 12 de setembro de 2017.

Exmo. Senhor Prefeito:

Comunico a Vossa Excelência que com o objetivo de buscar a adequação dos cargos em comissão que detêm atribuições relativas a licitações e contratos, foi instaurado o inquérito civil nº 14.0195.002220/2017-2.

Constatada a irregularidade do comissionamento, indago a Vossa Excelência sobre o interesse de firmar termo de ajustamento de conduta (TAC) com o Ministério Público para a solução do problema, o que evitará o ajuizamento de ação civil pública. Para tanto, segue, anexa, minuta de TAC, aguardando o Ministério Público um posicionamento no prazo de 15 dias.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveita-se a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.


RAUL DE MELLO FRANCO JÚNIOR
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 840 - Centro
CEP.: 14.801-300 Araraquara-SP

FLS.	024
PROC.	365/87
C.M.	

(MINUTA)

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo Promotor de Justiça do Patrimônio Público de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **compromitente**, e o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE Araraquara**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Araraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, doravante denominado **compromissário**,

CONSIDERANDO que as Gerências de Licitação das Secretarias da Saúde, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer e Educação, bem como o setor de licitações da Secretaria de Gestão e Finanças do Município de Araraquara devem ser estruturados com cargos de caráter eminentemente técnico ou burocrático (efetivos);

CONSIDERANDO que se constatou a presença, nesses órgãos, de ocupantes de cargos comissionados, o que representa afronta à regra do concurso público, conforme disposto no art. 37, incisos II e V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Simetria com as Constituições Estadual e Federal;

CONSIDERANDO que criação e provimento de cargos comissionados há de ser ditada por questões de ordem objetiva, inerentes à respectiva natureza dos cargos que demandem um especial elo de confiança com o administrador público para a consecução de suas **diretrizes político- administrativas**;

CONSIDERANDO que os cargos em análise foram dotados de funções de controle, sem nenhuma necessidade de elo de confiança com o administrador para a impressão de diretrizes políticas, já que seus ocupantes desempenham, no âmbito das licitações e contratos, atividades burocráticas em absoluta incompatibilidade com a natureza do cargo e com o descrito legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO que não há como identificar no âmbito do Executivo Municipal a necessidade de imprimir políticas públicas na área de licitações e contratos e que, ao contrário, a presença de funcionários comissionados em setores estratégicos como licitações é contraindicada (enquanto a estabilidade e garantias de um funcionário concursado pode evitar a corrupção, o comprometimento do funcionário comissionado constitui um facilitador para a fraude e o desvio de recursos públicos);

CONSIDERANDO que a permanência de tal situação poderá caracterizar ato de improbidade administrativa, implicando na responsabilização do gestor público e daqueles que contribuírem para a ofensa aos princípios constitucionais, **resolvem** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante as seguintes cláusulas:

1. O compromissário, por seu prefeito, obriga-se a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a exclusão ou substituição de todos os comissionados, presentes nas gerências de licitação (Cultura, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação) ou atuando perante a Secretaria de Gestão e Finanças do Município, de forma que nenhuma gerência ou órgão responsável pelas atribuições relacionadas a licitações e contratos tenha em sua composição qualquer agente comissionado (ainda que o cargo esteja, no momento, provido por servidor de carreira).
2. O compromissário, por seu prefeito, obriga-se a somente prover os cargos supra indicados ou outros que venham a ser criados para o desempenho de funções relacionadas a licitações e contratos, com funcionários efetivos, e não mais pelo comissionamento.
3. No prazo estabelecido no item 1 deste instrumento, o compromissário encaminhará à Promotora de Justiça do Patrimônio Público de Araraquara, cópias dos atos formais que comprovem o cumprimento do acordo.
4. O descumprimento das obrigações assumidas implicará, para o Prefeito Municipal em exercício na data da caracterização do descumprimento, a imposição de multa pessoal e diária, no valor de R\$ 1.000,00, aplicada para cada dia em que os cargos permanecerem providos em desacordo com este compromisso. A referida multa, corrigida por índice oficial em vigor, será revertida em favor do fundo previsto no art. 13 da lei nº 7.347/1985, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.
5. No último dia de seu mandato, o Prefeito Municipal providenciará o encaminhamento do presente termo a seu sucessor, acompanhado de ofício com relatório das providências por ele adotadas para o cumprimento do TAC, com cópia à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público até o 10º dia útil subsequente, sob pena de incidir na multa diária supra indicada.
6. A eficácia deste compromisso fica condicionada à sua homologação por parte do E. Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, § 2º da Lei nº 7.347/1985.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, que vai assinado pelo Promotor de Justiça, pelo Prefeito Municipal, e pelas testemunhas.

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quarta-feira, 25 de outubro de 2017 14:57
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi; Daniel L. O. Mattosinho; Marcelo R. D. Cavalcanti
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data
Anexos: PL 296-17.pdf; PL 297-17.pdf

Boa tarde!

Seguem proposituras protocolizadas pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **365** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **25 OUT 2017**

Prazo para apreciação até:... **24 NOV 2017**

Araraquara, 25 de outubro de 2017.

[assinatura]
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, **27 OUT 2017**.

[assinatura]
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Prejudicado o projeto original nº 296/17 em virtude da aprovação de "substitutivo" apresentado pelo vereador Prof. Manoel Carlos R.

Araraquara, 31 OUT 2017

[assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 018
PROC. 365/17
C.M. [Signature]

PARECER N°

424

/17

Projeto de Lei nº 296/2017

Processo nº 365/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Veda a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões de licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, são de iniciativa privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I e III da Lei Orgânica).

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões.

27 OUT 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	039
PROC.	365/17
C.M.	

OFÍCIO/SNJ Nº 0315/2017

Em 26 de outubro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Venho, pelo presente, apresentar um Substitutivo ao Projeto de Lei nº 296/2017, de autoria do Chefe do Executivo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Esclarecemos que as alterações ocorridas no texto do referido Projeto foram necessárias para melhorar a consecução dos objetivos da propositura, porém não alteram substancialmente o texto original.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.



EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

15:40 30/10/2017 006956 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº

296 / 17

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º. É vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas Comissões de Licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

§1º. A Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“**Art. 1º-A.** Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

§2º. A Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“**Art. 1º-A.** Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

Art. 2º. O Art. 26 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	023
PROC.	365/20
C.M.	L

- 1.1. Gerência de Gestão.
2. Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:
 - 2.1. Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária;
 - 2.2. Gerência de Rendas Imobiliárias.
3. Coordenadoria Executiva de Consolidação da Dívida Ativa:
 - 3.1. Gerência da Dívida Ativa.
4. Coordenadoria Executiva Financeira:
 - 4.1. Gerência de Gestão Executiva Financeira.
5. Coordenadoria Executiva de Administração:
 - 5.1. Gerência de Gestão Patrimonial;
 - 5.2. Gerência de Atendimento:
 - 5.2.1. Posto de atendimento de Bueno de Andrada;
 - 5.2.2. Posto de atendimento da Vila Xavier;
 - 5.2.3. Posto de atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei;
6. Coordenadoria Executiva de Suprimentos e Logística:
 - 6.1. Gerência de Suprimentos;
 - 6.2. Gerência de Logística.
7. Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos;
 - 7.1. Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - 7.2. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	022
PROC.	365/17
C.M.	[Signature]

- SESMT.

- 8. Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação;
- 8.1 - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 8.2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.
- 9. Gerência de Licitação e Contratos;"

Art. 3º. O Art. 32 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

- 1. Coordenadoria Executiva de Gestão;
 - 1.1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário;
 - 1.2. Gerência de apoio à Gestão
 - 1.3. Gerência de Convênios;
 - 1.4. Gerência de Recursos Humanos;
 - 1.5. Gerência de Planejamento;
 - 1.6. Gerência de Informação e Tecnologia;
 - 1.7. Gerência da Central de Regulação;
- 2. Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:
 - 2.1. Gerência de Vigilância Sanitária;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	023
PROC.	365/19
C.M.	<i>[Signature]</i>

- 2.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
- 2.3. Gerência do Controle de Vetores;
- 2.4. Gerência do Programa DST/AIDS;
- 2.5. Gerência de Zoonose:
 - 2.5.1. Programa de Proteção aos Animais.
- 3. Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle:
 - 3.1. Gerência de Auditoria Ambulatorial;
 - 3.2. Gerência de Auditoria Hospitalar.
- 4. Coordenadoria Executiva de Atenção Básica:
 - 4.1. Gerência das Unidades Básicas da Saúde;
 - 4.2. Gerência de Assistência Farmacêutica;
 - 4.3. Gerência do Programa Estratégia da Família;
 - 4.4. Gerência de Educação Permanente;
 - 4.5. Gerência de Saúde Bucal.
- 5. Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada:
 - 5.1. UMED - Unidade Médica de Diagnóstico;
 - 5.2. Ambulatório da Saúde da Mulher;
 - 5.3. NGA 3;
 - 5.4. Centro de Referência do Trabalhador;
 - 5.5. Gerência de Reabilitação:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA	FLS. 024
200 anos	PROC. 365117
CIDADE SOLIDÁRIA & PARTICIPATIVA	C.M. [assinatura]

5.5.1. SARA - Serviço de Atenção Reabilitação de Araraquara;

5.5.2. CISA - Centro Integrado de Saúde Auditiva;

5.5.3. CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;

5.5.4. CDIP - Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce.

5.6. Gerência de Saúde Mental:

5.6.1. CAPS/AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas;

5.6.2. CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II;

5.6.3. CRASMA - Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto;

5.6.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança;

5.6.5. CRJA - Centro de Referência do Jovem e do Adolescente.

6. Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências:

6.1. Gerência do SAMU;

6.2. Gerência das UPAs:

6.2.1. UPA Central;

6.2.2. UPA da Vila Xavier;

6.2.3. UPA do Selmi Dei;

6.2.4. UPA do Melhado.

7. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;"

Art. 4º. O Art. 34 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	025
PROC.	365/14
C.M.	

“Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão;

1.1. Gerência de Gestão e Planejamento;

1.2. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;

1.3. Gerência de abastecimento e alimentação escolar;

1.4. Gerência Contábil e Convênios;

1.5. Gerência de Gestão Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio;

1.6. Gerência de transporte escolar, suprimentos e infraestrutura;

2. Coordenadoria Executiva de Educação Básica:

2.1. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar;

2.2. Gerência de Educação Infantil;

2.3. Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral;

2.4. Gerência de Educação Especial;

2.5. Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

3. Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais:

3.1. Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional;

3.2. Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	026
PROC.	365/17
C.M.	[Signature]

3.3. Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Informações Educacionais.

4. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;”

Art. 5º. O Art. 36 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 36.** A Secretaria Municipal da Cultura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Cultura;

1.1. Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas.

2. Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico:

2.1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico;

2.2. Gerência de Documentação Histórica, Museus, Bibliotecas e Acervos.

3. Gerência de Execução Orçamentária, Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 6º. O Art. 38 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 38.** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Assistência Social;

1.1. Gerência de Proteção Social Básica;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	027
PROC.	365187
C.M.	

1.2. Gerência de Proteção Social Especial;

1.3. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único.

2. Coordenadoria de Segurança Alimentar:

2.1. Gerência de Abastecimento e Segurança Alimentar;

2.2. Programas:

2.2.1. Restaurante Popular;

2.2.2. Restaurante Bom Prato.

3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 7º. O Art. 40 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 40.** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Esportes e Lazer:

1.1. Gerência de Eventos Esportivos;

1.2. Gerência de Escolinhas de Esportes.

2. Gerência de Execução orçamentária e financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	028
PROC.	365/17
C.M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: segunda-feira, 30 de outubro de 2017 16:39
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Substitutivo do Executivo protocolizado nesta data
Anexos: OFICIOSNJ N 0315 2017 - Substitutivo Licitação Legal.doc

Boa tarde!

Segue anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 296/17 protocolizado pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **365** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Recebido nesta data: **30 OUT 2017**
Prazo para apreciação até:... **29 NOV 2017**
Araraquara, 30 de outubro de 2017.
[Signature]
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.
Araraquara, 30 OUT 2017.
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 246, do Regimento Interno.
Araraquara, 31 OUT 2017
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador Paulo
Rondin
Nos termos do artigo 186, do Regimento Interno
Araraquara, 31 OUT 2017
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 038
PROC. 365/17
C.M. [assinatura]

PARECER Nº

427

/17

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 296/2017

Processo nº 365/17

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Veda a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões de licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Foi apresentada proposição substitutiva ao projeto original, no intuito exclusivo de corrigir algumas inconsistências da propositura, sem alteração substancial do texto.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade do Substitutivo.

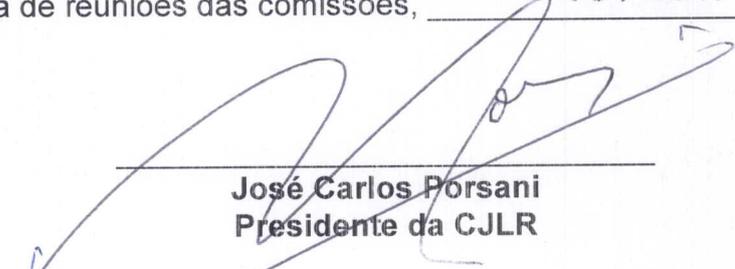
No mais, ratificam-se os termos do parecer exarado em relação à propositura inicial.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

30 OUT 2017



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 263/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 296/17

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º É vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas Comissões de Licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

§ 1º A Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

§ 2º A Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

Art. 2º O Art. 26 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:

1.1. Gerência de Gestão.

2. Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:

2.1. Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária;

2.2. Gerência de Rendas Imobiliárias.

3. Coordenadoria Executiva de Consolidação da Dívida Ativa:

3.1. Gerência da Dívida Ativa.

4. Coordenadoria Executiva Financeira:

4.1. Gerência de Gestão Executiva Financeira.

5. Coordenadoria Executiva de Administração:

5.1. Gerência de Gestão Patrimonial;

5.2. Gerência de Atendimento:

5.2.1. Posto de atendimento de Bueno de Andrada;

5.2.2. Posto de atendimento da Vila Xavier;

5.2.3. Posto de atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

- 6. Coordenadoria Executiva de Suprimentos e Logística;
 - 6.1. Gerência de Suprimentos;
 - 6.2. Gerência de Logística.
- 7. Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos;
 - 7.1. Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - 7.2. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.
- 8. Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação;
 - 8.1 - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - 8.2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.
- 9. Gerência de Licitação e Contratos;”

Art. 3º O Art. 32 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

- 1. Coordenadoria Executiva de Gestão;
 - 1.1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário;
 - 1.2. Gerência de apoio à Gestão
 - 1.3. Gerência de Convênios;
 - 1.4. Gerência de Recursos Humanos;
 - 1.5. Gerência de Planejamento;
 - 1.6. Gerência de Informação e Tecnologia;
 - 1.7. Gerência da Central de Regulação;
- 2. Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:
 - 2.1. Gerência de Vigilância Sanitária;
 - 2.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
 - 2.3. Gerência do Controle de Vetores;
 - 2.4. Gerência do Programa DST/AIDS;
 - 2.5. Gerência de Zoonose:
 - 2.5.1. Programa de Proteção aos Animais.
- 3. Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle:
 - 3.1. Gerência de Auditoria Ambulatorial;
 - 3.2. Gerência de Auditoria Hospitalar.
- 4. Coordenadoria Executiva de Atenção Básica:
 - 4.1. Gerência das Unidades Básicas da Saúde;
 - 4.2. Gerência de Assistência Farmacêutica;
 - 4.3. Gerência do Programa Estratégia da Família;
 - 4.4. Gerência de Educação Permanente;
 - 4.5. Gerência de Saúde Bucal.
- 5. Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada:
 - 5.1. UMED - Unidade Médica de Diagnóstico;
 - 5.2. Ambulatório da Saúde da Mulher;
 - 5.3. NGA 3;
 - 5.4. Centro de Referência do Trabalhador;
 - 5.5. Gerência de Reabilitação:

- 5.5.1. SARA - Serviço de Atenção Reabilitação de Araraquara;
- 5.5.2. CISA - Centro Integrado de Saúde Auditiva;
- 5.5.3. CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;
- 5.5.4. CDIP - Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce.
- 5.6. Gerência de Saúde Mental:
 - 5.6.1. CAPS/AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas;
 - 5.6.2. CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II;
 - 5.6.3. CRASMA - Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto;
 - 5.6.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança;
 - 5.6.5. CRJA - Centro de Referência do Jovem e do Adolescente.
- 6. Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências:
 - 6.1. Gerência do SAMU;
 - 6.2. Gerência das UPAs:
 - 6.2.1. UPA Central;
 - 6.2.2. UPA da Vila Xavier;
 - 6.2.3. UPA do Selmi Dei;
 - 6.2.4. UPA do Melhado.
- 7. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;"

Art. 4º O Art. 34 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

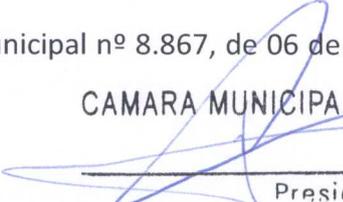
"Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

- 1. Coordenadoria Executiva de Gestão;
 - 1.1. Gerência de Gestão e Planejamento;
 - 1.2. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;
 - 1.3. Gerência de abastecimento e alimentação escolar;
 - 1.4. Gerência Contábil e Convênios;
 - 1.5. Gerência de Gestão Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio;
 - 1.6. Gerência de transporte escolar, suprimentos e infraestrutura;
- 2. Coordenadoria Executiva de Educação Básica:
 - 2.1. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar;
 - 2.2. Gerência de Educação Infantil;
 - 2.3. Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral;
 - 2.4. Gerência de Educação Especial;
 - 2.5. Gerência de Educação de Jovens e Adultos.
- 3. Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais:
 - 3.1. Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional;
 - 3.2. Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;
 - 3.3. Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Informações Educacionais.
- 4. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;"

Art. 5º O Art. 36 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A Secretaria Municipal da Cultura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Cultura;
 - 1.1. Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas.
 2. Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico:
 - 2.1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico;
 - 2.2. Gerência de Documentação Histórica, Museus, Bibliotecas e Acervos.
 3. Gerência de Execução Orçamentária, Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 6º O Art. 38 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Assistência Social;
 - 1.1. Gerência de Proteção Social Básica;
 - 1.2. Gerência de Proteção Social Especial;
 - 1.3. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único.
2. Coordenadoria de Segurança Alimentar:
 - 2.1. Gerência de Abastecimento e Segurança Alimentar;
 - 2.2. Programas:
 - 2.2.1. Restaurante Popular;
 - 2.2.2. Restaurante Bom Prato.
3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 7º O Art. 40 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Esportes e Lazer:
 - 1.1. Gerência de Eventos Esportivos;
 - 1.2. Gerência de Escolinhas de Esportes.
2. Gerência de Execução orçamentária e financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	036
PROC.	365/17
C.M.	

Ofício nº 104/17-DL

Araraquara, 1º de novembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
263/17	296/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.
264/17	297/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.998, de 19 de junho de 2017 e dá outras providências.
265/17	299/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



FLS. 034
PROC. 365/17
[Signature]

OFÍCIO Nº 2137/2017

Em 14 de novembro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

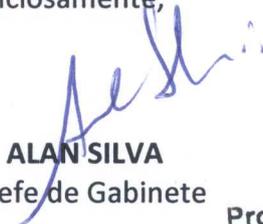
Autógrafo nº 263/17
Projeto de Lei nº 296/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.124, de 1º de novembro de 2017, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; e, da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, em decorrência de ajustes onde veda a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas Comissões de Licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete

Processo nº 365/17

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

17:30 24/11/2017 007656 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA


Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

("PC")



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FLS. 038
PROC. 367/17
[Signature]

LEI Nº 9.124
De 1º de novembro de 2017
Autógrafo nº 263/17 - Projeto de Lei nº 296/17
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de outubro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas Comissões de Licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

§ 1º A Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A. Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

§ 2º A Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A. Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

Art. 2º O Art. 26 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:
 - 1.1. Gerência de Gestão.
2. Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- 2.1. Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária;
- 2.2. Gerência de Rendas Imobiliárias.
3. Coordenadoria Executiva de Consolidação da Dívida Ativa:
 - 3.1. Gerência da Dívida Ativa.
4. Coordenadoria Executiva Financeira:
 - 4.1. Gerência de Gestão Executiva Financeira.
5. Coordenadoria Executiva de Administração:
 - 5.1. Gerência de Gestão Patrimonial;
 - 5.2. Gerência de Atendimento:
 - 5.2.1. Posto de atendimento de Bueno de Andrada;
 - 5.2.2. Posto de atendimento da Vila Xavier;
 - 5.2.3. Posto de atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei;
6. Coordenadoria Executiva de Suprimentos e Logística:
 - 6.1. Gerência de Suprimentos;
 - 6.2. Gerência de Logística.
7. Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:
 - 7.1. Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - 7.2. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.
8. Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação:
 - 8.1 - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - 8.2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.
9. Gerência de Licitação e Contratos;”

Art. 3º O Art. 32 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão;
 - 1.1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário;
 - 1.2. Gerência de Apoio à Gestão
 - 1.3. Gerência de Convênios;
 - 1.4. Gerência de Recursos Humanos;
 - 1.5. Gerência de Planejamento;
 - 1.6. Gerência de Informação e Tecnologia;
 - 1.7. Gerência da Central de Regulação;
2. Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:
 - 2.1. Gerência de Vigilância Sanitária;
 - 2.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
 - 2.3. Gerência do Controle de Vetores;
 - 2.4. Gerência do Programa DST/AIDS;
 - 2.5. Gerência de Zoonose;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- 2.5.1. Programa de Proteção aos Animais.
- 3. Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle:
 - 3.1. Gerência de Auditoria Ambulatorial;
 - 3.2. Gerência de Auditoria Hospitalar.
- 4. Coordenadoria Executiva de Atenção Básica:
 - 4.1. Gerência das Unidades Básicas da Saúde;
 - 4.2. Gerência de Assistência Farmacêutica;
 - 4.3. Gerência do Programa Estratégia da Família;
 - 4.4. Gerência de Educação Permanente;
 - 4.5. Gerência de Saúde Bucal.
- 5. Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada:
 - 5.1. UMED - Unidade Médica de Diagnóstico;
 - 5.2. Ambulatório da Saúde da Mulher;
 - 5.3. NGA 3;
 - 5.4. Centro de Referência do Trabalhador;
 - 5.5. Gerência de Reabilitação:
 - 5.5.1. SARA - Serviço de Atenção Reabilitação de Araraquara;
 - 5.5.2. CISA - Centro Integrado de Saúde Auditiva;
 - 5.5.3. CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;
 - 5.5.4. CDIP - Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce.
 - 5.6. Gerência de Saúde Mental:
 - 5.6.1. CAPS/AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas;
 - 5.6.2. CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II;
 - 5.6.3. CRASMA - Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto;
 - 5.6.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança;
 - 5.6.5. CRJA - Centro de Referência do Jovem e do Adolescente.
- 6. Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências:
 - 6.1. Gerência do SAMU;
 - 6.2. Gerência das UPAs:
 - 6.2.1. UPA Central;
 - 6.2.2. UPA da Vila Xavier;
 - 6.2.3. UPA do Selmi Dei;
 - 6.2.4. UPA do Melhado.
- 7. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;"

Art. 4º O Art. 34 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I - Gabinete do Secretário:
 - 1. Coordenadoria Executiva de Gestão;
 - 1.1. Gerência de Gestão e Planejamento;
 - 1.2. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;
 - 1.3. Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FLS.	093
PROC.	365/14
C.M.	

- 1.4. Gerência Contábil e Convênios;
- 1.5. Gerência de Gestão Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio;
- 1.6. Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura;
2. Coordenadoria Executiva de Educação Básica:
 - 2.1. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar;
 - 2.2. Gerência de Educação Infantil;
 - 2.3. Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral;
 - 2.4. Gerência de Educação Especial;
 - 2.5. Gerência de Educação de Jovens e Adultos.
3. Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais:
 - 3.1. Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional;
 - 3.2. Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;
 - 3.3. Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Informações Educacionais.
4. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;"

Art. 5º O Art. 36 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A Secretaria Municipal da Cultura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Cultura;
 - 1.1. Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas.
2. Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico:
 - 2.1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico;
 - 2.2. Gerência de Documentação Histórica, Museus, Bibliotecas e Acervos.
3. Gerência de Execução Orçamentária, Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios."

Art. 6º O Art. 38 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Assistência Social;
 - 1.1. Gerência de Proteção Social Básica;
 - 1.2. Gerência de Proteção Social Especial;
 - 1.3. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



2. Coordenadoria de Segurança Alimentar:
 - 2.1. Gerência de Abastecimento e Segurança Alimentar;
 - 2.2. Programas:
 - 2.2.1. Restaurante Popular;
 - 2.2.2. Restaurante Bom Prato.
3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 7º O Art. 40 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

- I - Gabinete do Secretário:
 1. Coordenadoria Executiva de Esportes e Lazer:
 - 1.1. Gerência de Eventos Esportivos;
 - 1.2. Gerência de Escolinhas de Esportes.
 2. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).